#### EDITAL N.º 040/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

# PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR (A), E COORDENADOR (A) - GESTÃO DEMOCRÁTICA

O Prefeito Municipal de Tapejara, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor(a) de estabelecimento de ensino do município de Tapejara, que se realizará nos termos deste Edital e do Decreto n.º 5091 de 08 de setembro de 2022:

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O processo de escolha de Diretor(a) de Unidade de Ensino do Município de Tapejara será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
- 1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II Lista da unidade apta para o processo de escolha.
- 1.3. O processo de escolha do Diretor(a) de Unidade de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas:
- 1.3.1. Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos;
- 1.3.2. Homologação dos candidatos habilitados;
- 1.3.3. Publicação dos Resultados Preliminares;
- 1.3.4. Recursos quanto ao resultado preliminar;
- 1.3.5. Homologação do Resultado Final;
- 1.3.6. Designação para a função;
- 1.3.7. Assinatura do Termo de Compromisso.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de escolha, através do sítio oficial do Município: www.tapejara.rs.gov.br.

#### 2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Os profissionais da educação interessados em exercer a função de Diretor(a), deverão preencher os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Possuir curso superior na área da Educação nos termos do art. 22, da Lei nº 4.196/18;
- 2.1.2. Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;
- 2.1.3. Possuir curso de gestão escolar de no mínimo 80 (oitenta) horas, sendo necessária a capacitação permanente em cursos de gestão escolar;
- 2.1.4. Não estar afastado por licença médica;
- 2.1.5. Não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão da administração pública direta ou indireta, nos últimos cinco anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;
- 2.1.6. Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
- 2.1.7. Não estar sofrendo efeitos de sentença penal condenatória nos últimos cinco anos:
- 2.1.8. Comprovar a conclusão em:
- 2.1.8.1. Curso de Graduação;
- 2.1.8.2. Curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), ou; Curso de formação/extensão em gestão escolar, de no mínimo 80 (oitenta horas);
- 2.2. A não apresentação dos documentos, acarretará a perda da função.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

- 3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição" e juntada de documentos, a ser disponibilizado no site oficial do município de Tapejara <a href="https://www.tapejara.rs.gov.br">www.tapejara.rs.gov.br</a>.
- 3.2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 24/02/2025 a 25/02/2025, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, junto a Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2.2. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR(A), EDITAL N.º 040/2025 UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando) NOME – (nome completo)

- 3.2.3. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Tapejara de

quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

- 3.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas do Decreto.
- 3.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 3.8. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:
- 3.8.1. Certidão emitida pelo Departamento de Pessoal, comprovando os requisitos constantes nos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.5;
- 3.8.1.1. Diploma de conclusão de Curso de Graduação;
- 3.8.1.2. Curso de formação/extensão em gestão escolar, de no mínimo 80 (oitenta) horas:
- 3.8.2. Declaração comprobatória de tempo de serviço público municipal, emitida pelo RPPS;

## 4. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 4.1. A Banca Examinadora divulgará a classificação preliminar, a qual será publicada no dia 26/02/2025 no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Tapejara.
- 4.2. Caberá recurso da homologação preliminar.
- 4.3 Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, o resultado final do processo de escolha será homologado pelo Chefe do Poder Executivo respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo publicado no sítio oficial

do município de Tapejara, com base no art. 11 do Decreto n.º 5091 de 08 de setembro de 2022.

#### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor(a):
- 8.2. No ato da designação, o aprovado (a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IV).
- 8.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.
- 8.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,

Vinte e quatro do mês de fevereiro de 2025.

**EVANIR WOLFF Prefeito Municipal** 

#### **ANEXO I**

#### **CRONOGRAMA**

PERÍODO/DATA	ETAPA
Inscrição dos candidatos	24/02/2025 à 25/02/2025
Homologação das inscrições e classificação preliminar	26/02/2025
Prazo para Recursos	27/02/2025
Homologação Resultado Final	28/02/2025
Transição do mandato	03/03/2025
Nomeação e posse	03/03/2025

# ANEXO II LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO
EMEI CATARINA DE BASTIANI	DIRETOR (A)

### **ANEXO III**

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Dados da Vaga					
2. Unidade Educacional	DIRETOR(A)				
3. Dados Pessoais do Diretor					
Nome Completo:	Data de Nascimento:				
	//				
Filiação:	Título de Eleitor:				
Pai:	.				
Mãe:					
Nacionalidade:	CPF:				
Estado Civil:	Identidade:				
Endereço Completo:	Telefone:				
Cidade:	E-mail:				
Estado:	Graduação:				
Tapejara - RS,	de				

Assinatura do Candidato

#### **ANEXO IV**

### **TERMO DE COMPROMISSO**

Eu,								
, matrícula						, nomeado(a) para		
exercer	0	cargo	de	Diretor(a)	da	Escola	Municipa	
					em cons	sonância cor	n o Decreto	
N.º 5091 d	de 08 d	e setembro	de 202	22 e aos princi	ípios que	regem a ad	dministração	
pública, co	mprom	eto-me a a	ssumir a	as seguintes re	sponsab	ilidades:		
	۱ -	elaborar	o plano	o operacional	dos re	ecursos fina	anceiros do	
estabeleci	mento	de ensino	o, no o	caso de eve	ntuais r	ecursos en	caminhados	
diretament	e à esc	cola pelos ó	rgãos E	staduais e/ou	Federais	, em colabor	ação com c	
Conselho	Escola	ır, apreser	ntando-c	à supervisã	o admir	nistrativa da	Secretaria	
Municipal of	da Edu	cação;						
Federal n.º	o e faz P 8.666, III - ção de ncamin IV -	zendo obse /93 ou a qu elaborar e eventuais hando-a, pe divulgar à	ervar os e vier a submete recurse osteriorr	o do plano o dispositivos d substituí-la, no er, ao Conselho os financeiros mente, à Secre nidade escolar	desta Le que cou s Escola recebic taria Mui	i, bem como lber; r, a prestaçã los, para ap nicipal de Ed	o os da Le lo de contas preciação e lucação;	
emanadas		dar conhec gãos do Sis		à comunidade e Ensino;	escolar	das diretrize	e normas	
vistas a un		garantir o ão eficiente		pios que rege	m a adm	ninistração p	ública, com	

VII – zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais

de qualidade;

- VIII manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IX garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade
   Escolar;
- X estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando à melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino;
- XI incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar;
- XII planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente;
- XIII estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar;
- XIV zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar:
- XV garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XVI assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XVII participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XVIII fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar,
   garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de
   Educação;
- XIX zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;

 XX – submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;

XXI – atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Ta	apejara -	· RS, _	de	feverei	ro de 2	025
_						
		Þ	Assinat	ura		